



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2346/1987</b>		
Ementa <b>ACRESCENTA A ALÍNEA T AO ART. 3º DA LEI Nº 2.009 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.983.</b>		
Data da Norma <b>10/12/1987</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 16/11/2023	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 103/2023</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LEI 2346/1987  
Fls. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO  
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

## LEI Nº 2.346 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Acrescenta a alínea "t" ao art. 3º da Lei nº 2.009 de 08 de novembro de 1.983".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 2.009 de 08 de novembro de 1.983, que estabelece horário para funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e dá outras providências fica acrescido da seguinte - alínea:

"Art. 3º - .....

"t - estabelecimentos que funcionem no Terminal Rodoviário Alberto Brizola, com exceção do comércio - de tecidos, roupas, móveis, eletrodomésticos, jóias e relógios".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data - sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de dezembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publico no Depto. Serviços Administrativos, aos 10-12-1.987.